

DESPACHO N.º 3/SIADAP – 2021/2022

Considerando a recente transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da referida transferência de competências, concretizada através do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

***Determino,***

Que o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado e indeterminado, do Agrupamento de Escolas do Sabugal, do pessoal não docente, no decurso do biénio 2021/2022, seja efetuado pelo seguinte avaliador:

**Avaliador:** Diretor do Agrupamento de Escolas do Sabugal, Prof. João Carlos Gonçalves Vila Flor

Publicite-se o presente despacho na página eletrónica do Município, conforme estatuído no artigo 26.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Paços do concelho do Sabugal, ao primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois

O Presidente da Câmara,



---

(Vitor Manuel Dias Proença)